



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ - 10 / 90

Objeto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O IPSEMG PARA INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA REGIONAL NA CIDADE E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO=DR. JOSE CARDOSO DE MESQUITA

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

23 de abril/1990

SUJEITO A _____ DISCUSSÕES

____ APROVADO 1ª 30/04/90

____ APROVADO 2ª 30/04/90

____ APROVADO 3ª 07/05/90

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovada EM 07/05/90

PUBLICADO NO JORNAL _____, N° _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N° _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM ____/____-____
ASSUNTO: _____

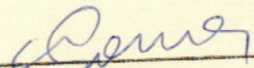
OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM ____/____-____
ASSUNTO: _____

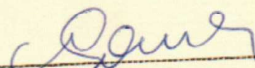
OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

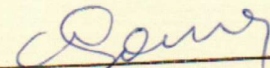
- 1 - EM 23/04/1990 Às Comissões de Legislação, Finanças e Orçamento -
Justiça e Redação para emitirem o devido parecer.


RUBRICA

- 2 - EM 30/04/90 Aprovado por unanimidade em 19 e 29
votações de acordo com artigo 181 - P. 3º A. 1
a pedido do Senador Francisco Araújo.


RUBRICA

- 3 - EM 07/05/90 Aprovado por unanimidade em 39 e
última votação.


RUBRICA

- 4 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____

RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 10/90

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O IPSEMG PARA INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA REGIONAL NA CIDADE E CON-
TÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES . "

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes , decretou e eu, em seu nome sanciono a se-
guinte Lei:

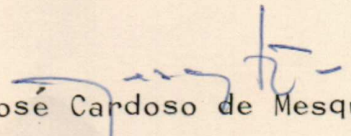
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG - para instalação de uma Agência Regional na cidade, para prestação de assistência médico-hospitalar e odontológica aos seus associados .

Art. 2º - Para a instalação da Agência a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o local, mobiliário e equipamentos, assim como o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento , conforme discriminação no Convênio .

Art. 3º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário, decorrendo as despesas pela própria dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei terá efeito retroativo a 25 de julho de 1988, revogando-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos seis dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa (06/04/1990).


Dr. José Cardoso de Mesquita
PREFEITO MUNICIPAL .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

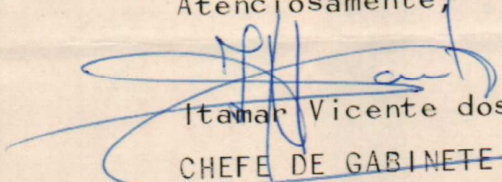
OFÍCIO: 51/90
ASSUNTO: Envia documentação
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito
DATA: Bom Despacho, 23 de abril de 1990

Exmo. Sr,

Sirvo-me do presente para inicialmente cumprimentá-lo e enviar-lhe o seguinte PROJETO DE LEI, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O IPSEMG, PARA INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA REGIONAL NA CIDADE E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Aproveito ainda para apresentar a V.Exa. os meus altos protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,


Itamar Vicente dos Santos
CHEFE DE GABINETE

OBS: Esclareço ainda que referida Lei não foi elaborada na época oportuna, em 25/07/88, data da instalação da Agência/IPSEMG.

EXMO. SR.

CARLOS ROBERTO GONTIJO
DD. PRES. CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto

Serviço

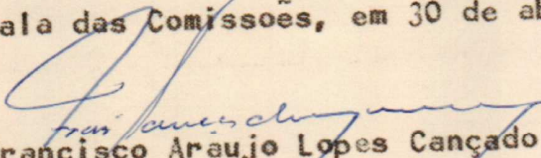
COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO = JUSTIÇA E REDAÇÃO.

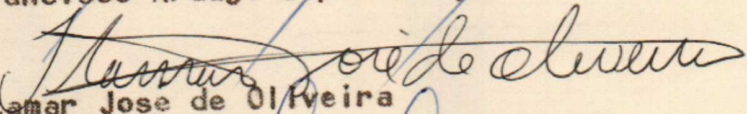
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 10/90

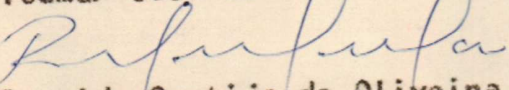
Conforme o praxeituado no artigo 12, ítem XI do Regimen
to Interno, compete a Câmara apreciar e votar o referido Projeto
de Lei.

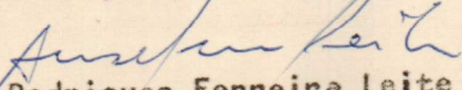
Somos pela aprovação, tendo em vista que o referido pro
jeto de lei visa normalizar um serviço que o IPSEMG irá prestar
a seus contribuintes em nossa cidade.

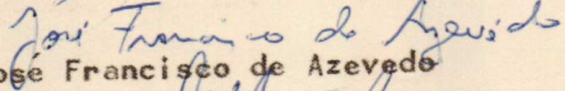
Sala das Comissões, em 30 de abril de 1990.

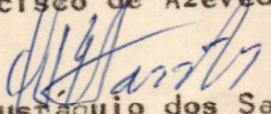

Francisco Araujo Lopes Cançado Filho


Itamar Jose de Oliveira


Ronaldo Gontijo de Oliveira


Anselmo Rodrigues Ferreira Leite


Jose Francisco de Azevedo


Geraldo Eustaquio dos Santos

CLÁUDIO AGB/



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto

Serviço

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 10/90

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o IPSEMG para instalação de uma Agência Regional na cidade e contém outras disposições".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º= Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS = IPSEMG = para instalação de uma Agência Regional na cidade, para prestação de assistência médica-hospitalar e odontológica aos seus associados.

Art. 2º= Para a instalação da Agência a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o local, mobiliário e equipamentos, assim como o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, conforme discriminação no Convênio.

Art. 3º= Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário, decorrendo as despesas pela própria dotação orçamentária.

Art. 4º= Esta Lei terá efeito retroativo a 25 de Junho de 1988, revogando-se as disposições em contrário.

Salão da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 07 de Maio de 1990.

PRESIDENTE

Carlos Roberto Gontijo
Carlos Roberto Gontijo

VICE= PRESIDENTE

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite
Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

SECRETARIO

Jose Francisco de Azevedo
Jose Francisco de Azevedo

CLAUDIAGB/

